



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

PROJETO FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01.2026

SUPERIOR COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 301 – PROFESSOR ESPECIALISTA – ARTE, 307 – PROFESSOR ESPECIALISTA – FÍSICA, 308 – PROFESSOR ESPECIALISTA – GEOGRAFIA, 311 – PROFESSOR ESPECIALISTA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL, 312 – PROFESSOR ESPECIALISTA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS, 315 – PROFESSOR ESPECIALISTA – QUÍMICA, 317 – PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 9

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado.

Ademais, considerando que os questionamentos do candidato não foram claros, segue a justificativa de cada alternativa.

A alternativa “A”: “O cuidado com a segurança pública em São Paulo é quase ausênte” é incorreta porque a palavra “ausente” não tem acento.

A alternativa “B”: “Geralmente, culpa-se a pouca vigilância do cidadão quando tragédias ocorrem” é incorreta porque a palavra vigilância é acentuada.

A alternativa “C”: “Nem todos vêem as vantagens de ser cauteloso, chamando de medo a prudência” é incorreta porque a palavra “veem” não é mais acentuada de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

A alternativa “D”: “O Minhocão, lugar icônico da cidade, sofre de um problema endêmico de assaltos” é a única correta porque todos os acentos foram usados corretamente.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 13

O recurso é improcedente, pois a questão versou sobre o artigo 214 da Constituição Federal “in verbis” e não sobre o artigo 206.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

311 – PROFESSOR ESPECIALISTA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois, a única alternativa correta é a que diz: “(C) Complemento de régimen”. O “Complemento de régimen”, nos estudos sintáticos de Língua Espanhola, se trata de um complemento exigido pelo verbo e, se for eliminado, tem-se como resultado a agramaticalidade da oração. Sempre é precedido por uma preposição, a depender das características semânticas do verbo.

O verbo “creer” é concebido como um verbo que, em contextos similares ao apresentado na questão, “Creemos ‘en la estética’”, constrói-se com “complemento de régimen”, consoante a “Yo creo en la existencia de la vida en otros planetas (TORREGO, 2005, p.144).

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 25

O recurso é improcedente, pois a questão pergunta, expressamente, de acordo com os estudos de Gómez Torrego (2005), quais são as características dos modos verbais. Nesse contexto, a alternativa “C”: “subrayan seguridad, hechos reales y contenidos hipotéticos” é a que apresenta correspondência direta com a caracterização semântica dos modos verbais, especialmente com a oposição entre indicativo e subjuntivo. A literatura que apresenta a concepção de Gómez Torrego registra que o modo indicativo é empregado para expressar conteúdos ou fatos reais ou objetivos considerados seguros pelo falante, enquanto o subjuntivo está relacionado a desejos, possibilidades e irrealidades, isto é, a conteúdos que o falante não apresenta como fatos seguros. Assim, a alternativa “C” sintetiza justamente essa relação entre segurança/realidade, de um lado, e hipótese, possibilidade ou irrealidade, de outro.

A alternativa “A” diz que os modos verbais “pertenecen a la función apelativa o conativa del lenguaje”. Essa formulação é excessivamente abrangente e não corresponde à caracterização gramatical dos modos apresentada por Gómez Torrego. O modo verbal diz respeito à atitude ou perspectiva do falante diante do conteúdo enunciado, sendo a oposição entre indicativo e subjuntivo tradicionalmente explicada justamente pela maneira como o falante concebe os fatos: como reais/seguros ou como possíveis, desejados, irrealis ou fictícios.

Além disso, a função apelativa ou conativa não é exclusiva de um determinado modo verbal. Um enunciado pode possuir finalidade de influência sobre o interlocutor sem que isso seja suficiente para definir gramaticalmente o modo verbal utilizado. Portanto, função da linguagem e modo verbal são categorias analíticas distintas. A possível relação pragmática entre determinadas construções e a função conativa não permite concluir que os modos verbais “pertencem” a essa função. Assim, a alternativa “C” possui fundamento gramatical e semântico diretamente relacionado à caracterização dos modos verbais, ao passo que a alternativa “A” estabelece uma relação funcional que não define nem substitui essa caracterização.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado



QUESTÃO 26

O recurso é improcedente, pois a única alternativa que apresenta incorreção quanto ao uso dos numerais em Língua Espanhola, é a “D”. Em “en dos mil y cinco”, “y” não deveria ser utilizado, pois, neste contexto, não está separando dezena e unidade.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 27

O recurso é improcedente, pois o comando se refere ao emprego de “mucho mayor”, algo que revela uma exceção à regra. Diante de adjetivos, em contextos similares ao apresentado, o emprego regular é do intensificador “muy” e não de “mucho”. Portanto, a alternativa correta é a “C”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 28

O recurso é improcedente, pois tanto em Língua Espanhola, esdrújulas, como em Língua Portuguesa, proparoxítonas, todas são acentuadas. E este é o caso das palavras “períodos” e “específicas”. Portanto, a alternativa correta é a “A”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 31

O recurso é improcedente, pois a forma verbal, além de outras informações, traz referências quanto ao número e pessoa verbais. “Eliminá, da vuelta o tapá los recipientes que no uses” evocam o uso de “vos”, muito recorrente na região de Moreno, Argentina. Portanto, a resposta correta é a “A”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 34

O recurso é improcedente, pois o poema utiliza deliberadamente o portunhol (ou dialeto fronteiriço) como recurso estético e expressivo. Na perspectiva dos estudos culturais e linguísticos contemporâneos, o portunhol na literatura de fronteira não é tratado sob o prisma do erro ou do desvio (“incorrección”), mas sim como um patrimônio linguístico legítimo e uma “muestra de pertenencia que valora de la cultura fronteriza”.

A abordagem de exames e vestibulares modernos foca na função social e identitária da linguagem. Enxergar as marcas de contato entre o português e o espanhol meramente como uma “incorreção idiomática” (como propõe a alternativa “B”) reflete uma visão purista e deficitária da linguagem, inadequada para a análise de um texto literário que celebra a vivência em regiões de fronteira.



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

Ao classificar o uso do portunhol no poema como uma "incorrección idiomática", a alternativa "B" invalida a intencionalidade artística do autor e assume uma postura estritamente prescritiva (normativa). O desvio da norma-padrão, no contexto da poesia fronteiriça, não constitui erro, mas sim afirmação de uma identidade cultural própria.

O comando da questão pede a interpretação "Sobre el uso del portuñol en la elaboración de este poema". A alternativa "C" é a única que reconhece o portunhol sob a ótica da valorização cultural e do sentimento de pertencimento do eu lírico àquela realidade social específica.

A questão avalia a capacidade do candidato de superar uma visão estritamente gramaticalista e compreender os fenômenos de contato linguístico em sua dimensão poética, social e identitária.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

315 – PROFESSOR ESPECIALISTA – QUÍMICA

QUESTÃO 38

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 38, anulando-a.



317 – PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I

QUESTÃO 22

O recurso é improcedente, pois o enunciado da questão reproduz expressamente o trecho da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que dispõe:

"Para isso, os sistemas e redes de ensino e as instituições escolares devem se planejar com um claro foco na equidade, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes." (p. 15)

A alternativa "A" corresponde exatamente ao texto normativo, sendo, portanto, a única resposta correta.

Os argumentos apresentados pelo recorrente, ao afirmar que a equidade também envolve estratégias pedagógicas diferenciadas e garantia dos direitos de aprendizagem, não invalidam a alternativa assinalada. Tais aspectos decorrem do conceito mais amplo de equidade desenvolvido ao longo da BNCC, porém não integram a afirmação específica utilizada no enunciado da questão, que solicita precisamente o pressuposto indicado pelo documento oficial.

As demais alternativas contradizem frontalmente a BNCC ao defenderem homogeneização das turmas, substituição do currículo comum ou tratamento pedagógico idêntico a todos os estudantes, razão pela qual permanecem incorretas.

Dessa forma, a questão apresenta comando claro, fundamentação expressa na BNCC e apenas uma alternativa correta, não havendo violação ao princípio da unicidade da resposta.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 28

O recurso é improcedente, pois a alegação de ausência de objetividade não merece acolhimento. A questão foi elaborada com base em transcrição fiel da publicação *Indagações sobre Currículo: Currículo e Avaliação*, que distingue expressamente três níveis de avaliação, atribuindo a cada um protagonismo específico (p. 18):

Avaliação da aprendizagem dos estudantes: "o professor tem um protagonismo central";

Avaliação da instituição: "como um todo, na qual o protagonismo é do coletivo dos profissionais que trabalham e conduzem um processo complexo de formação na escola, guiados por um projeto político-pedagógico coletivo";

Avaliação do sistema escolar: "a responsabilidade principal é do poder público".

O fato de os três níveis de avaliação serem articulados entre si, conforme o próprio documento afirma, não elimina a existência de características próprias e protagonistas claramente definidos para cada um deles. Assim, não há sobreposição capaz de gerar mais de uma resposta correta nem violação ao princípio da objetividade.

Dessa forma, a questão apresenta comando claro, correspondências exclusivas e gabarito único, inexistindo fundamento para sua anulação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada com fundamento na obra de Vasconcellos, cuja classificação das concepções de planejamento contempla, entre outras, o planejamento participativo, compreendido como instrumento de intervenção na realidade para transformá-la na direção de uma sociedade mais justa e solidária, exatamente como enunciado na alternativa “C”.

A alegação de divergência entre edições da obra de Vasconcellos não foi acompanhada da indicação de qualquer trecho que demonstre alteração da classificação das concepções de planejamento ou da definição do planejamento participativo. Ao contrário, o próprio autor esclarece, no prefácio, que as alterações promovidas visaram à atualização e ao aperfeiçoamento da obra, sem ruptura conceitual.

Assim, a alternativa “C” permanece como a única compatível com a referência bibliográfica, não havendo fundamento para alteração do gabarito ou anulação da questão.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a questão encontra-se devidamente elaborada em conformidade com a obra: HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. – Porto Alegre: Artmed, 2000. P. 115, indicada no edital do certame, apresentando correspondência direta entre os conceitos descritos e os respectivos temas ou ideias-eixo identificados por Parsons em seus estudos sobre a apreciação artística.

As definições apresentadas na coluna 2 não possuem caráter genérico ou ambíguo, uma vez que reproduzem os elementos conceituais que caracterizam cada uma das categorias analisadas na obra. A associação entre os itens decorre da compreensão do referencial teórico apresentado, sendo possível estabelecer a correspondência de forma objetiva:

- Natureza do juízo: relaciona-se aos critérios de fundamentação dos argumentos utilizados pelos indivíduos para avaliar as obras;
- O meio, a forma e o estilo: refere-se aos aspectos percebidos como dominantes nas obras analisadas;
- Matéria do problema: corresponde ao conteúdo da obra e ao problema nela identificado pelo espectador;
- Expressão das emoções: relaciona-se às emoções derivadas da aproximação dos sujeitos com as obras.

Dessa forma, a única sequência correta é 4 / 3 / 1 / 2, conforme a alternativa “D”.

Ressalta-se que a existência de diferentes interpretações subjetivas acerca de obras de arte não caracteriza ambiguidade na questão, pois o item não solicita uma análise pessoal do candidato, mas sim o reconhecimento dos conceitos teóricos apresentados na bibliografia de referência. Portanto, a questão apresenta comando claro, possui uma única alternativa correta e atende aos critérios de objetividade e precisão exigidos em avaliações de natureza objetiva.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social